

A realização dos créditos fiscais diferidos são como segue:

Exercício	Realização dos créditos fiscais
2023	16.659
2024	18.326
2025	20.497
2026	23.228
2027	22.997
<b>Total</b>	<b>101.707</b>

Todos os valores de imposto de renda e contribuição social que afetaram o resultado do exercício, bem como a compensação dos créditos tributários registrados, são demonstrados a seguir:

Aliquota efetiva	Realização dos créditos fiscais
<b>Resultado antes dos tributos sobre o lucro</b> <sup>(1)</sup>	<b>2021</b>
Aliquotas fiscais combinadas	807.774 830.073
Imposto de renda e da contribuição social calculadas às alíquotas fiscais combinadas	34% 34%
	(274.643) (282.225)
<b>Aliquota efetiva</b>	<b>2022 (reapresentado)</b>
Otros Créditos (Débitos) de períodos anteriores não constituidos	474 (368)
Incentivos fiscais - Pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica <sup>(1)</sup>	13.731 4.566
Otros incentivos fiscais e despesas indevidutivas (doações, brindes, multa, etc.) <sup>(2)</sup>	9.951 8.769
<b>Imposto de renda e contribuição social<sup>(1)</sup></b>	<b>(250.927) (269.258)</b>
<b>Aliquota efetiva</b>	<b>31,06% 32,44%</b>

(\*) O resultado antes dos tributos sobre o lucro e imposto de renda e contribuição social em 2021 foram reapresentados conforme nota explicativa 3.3.

(1) Refere-se aos investimentos realizados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em conformidade com a Lei nº 11.196/2005. (2) Referem-se basicamente a outros incentivos fiscais utilizados pela Companhia, como PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), Acréscimo Moratório, Doações/Patrocínios Culturais, Lei 8.133/91 e Projetos Desportivos, Lei 11.438/2006. Declaração do Supremo Tribunal Federal sobre a Inconstitucionalidade da cobrança do IRPJ e da CSLL sobre a Taxa SELIC incidente em valores recebidos em razão de repetição de débito tributário: A Companhia em agosto de 2021 impetrhou Mandado de Segurança com o objetivo de reconhecer a ilegalidade e inconstitucionalidade da exigência do recolhimento do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ("IRPJ") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL") sobre os valores recebidos a título de taxa Selic decorrente da repetição/compensação de tributos indevidamente recolhidos. Em 24 de setembro de 2021, o plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF") julgou o Recurso Extraordinário nº 1.063.187/SC, representativo do tema 962 da repercussão geral, que trata da incidência do IRPJ e CSLL sobre juros de mora recebidos pelo contribuinte em repetição de débito, ou seja, um dos temas pleiteados no Mandado de Segurança em referência. Neste julgamento foi acolhida, a tese da inconstitucionalidade da incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores relacionados à taxa Selic recebidos em razão de repetição de débito tributário. Em 29 de setembro de 2021 foi divulgada a Ata de Julgamento, enquanto o acórdão foi divulgado em 15 de dezembro de 2021. A Companhia avaliou junto com seus assessores jurídicos e tributários e concluiu sobre a imaterialidade dos valores líquidos a serem reconhecidos, visto a existência de atualizações monetárias ativas e passivas sobre o mesmo mérito. A Administração continuará a monitorar o tema e a evolução da jurisprudência sobre o tratamento fiscal da correção sobre as atualizações monetárias dos valores do passivo, que em 31 de dezembro de 2022, compensava a possível base para restituição da IR e CS sobre as atualizações monetárias ativas.

### 13. ATIVO FINANCEIRO INDENIZÁVEL DA CONCESSÃO

Os contratos de distribuição de energia elétrica estão dentro dos critérios de aplicação da Interpretação Técnica ICPC 01 (IFRIC 12), que trata de contratos de concessão, e referem-se à infraestrutura investida que será objeto de indenização do Poder Concedente, durante o período e ao final das concessões, estão classificados como ativos financeiros e mensurados ao valor justo por meio do resultado conforme previsto no marco regulatório do segmento e no contrato de concessão assinado entre a Companhia e a ANEEL. A remuneração do ativo financeiro indenizável da concessão, foi registrada em receitas operacionais no resultado de 2022 como receita de ativo financeiro indenizável da concessão no montante de R\$95.940 (R\$139.981 em 2021). Segue as movimentações ocorridas no exercício:

	2022	2021
Adições no exercício <sup>(1)</sup>	1.599.382	1.251.588
Baixas no exercício	462.062	212.600
Receita de ativo financeiro indenizável da concessão <sup>(2)</sup>	(9.202)	(4.879)
<b>Ativo financeiro valor justo em 2022 e 2021</b>	<b>95.940</b>	<b>139.981</b>
	<b>2.148.182</b>	<b>1.599.382</b>

(1) Refer-se a transferências originadas do ativo contratual - infraestrutura em construção. (2) Os ativos financeiros indenizáveis da concessão estão demonstrados e classificados a valor justo por meio do resultado, atualizados via variação mensal do IPCA, índice de remuneração utilizado pelo regulador nos processos de revisão tarifária reduzido pelo percentual de glosas apurados em homologações anteriores, refletindo a melhor estimativa da Administração do valor justo do ativo.

### 14. ATIVO CONTRATUAL - INFRAESTRUTURA EM CONSTRUÇÃO

No ativo contratual são registrados, os gastos que são diretamente atribuíveis a aquisição e construção dos ativos, tais como: (i) O custo de materiais e mão de obra direta; (ii) quaisquer outros custos para colocar o ativo no local em condições necessárias para que sejam capazes de operar na sua plenitude; e (iii) os juros incorridos sobre empréstimos e financiamentos são incorporados ao custo da construção da Infraestrutura, e são apropriados considerando os determinados critérios para capitalização, como aplicação da taxa média ponderada e juros de contratos específicos de acordo com o normativo do CPC 20.

	Saldos em 2021	Adição	Transferências <sup>(1)</sup>	Baixas <sup>(2)</sup>	Saldos em 2022
Em construção	223.035	807.908	(253.704)	(535.306)	241.933
<b>(-) Obrigações vinculadas à concessão</b>	<b>15.217</b>	<b>106.400</b>	<b>(22.299)</b>	<b>(73.244)</b>	<b>26.074</b>
<b>Total do ativo contratual - infraestrutura em construção</b>	<b>207.818</b>	<b>701.508</b>	<b>(231.405)</b>	<b>(462.062)</b>	<b>215.859</b>

	Saldos em 2020	Adição	Transferências <sup>(1)</sup>	Baixas <sup>(2)</sup>	Saldos em 2021

**Ativo contratual - infraestrutura em construção**

No ativo contratual são registrados, os gastos que são diretamente atribuíveis a aquisição e construção dos ativos, tais como: (i) O custo de materiais e mão de obra direta; (ii) quaisquer outros custos para colocar o ativo no local em condições necessárias para que sejam capazes de operar na sua plenitude; e (iii) os juros incorridos sobre empréstimos e financiamentos são incorporados ao custo da construção da Infraestrutura, e são apropriados considerando os determinados critérios para capitalização, como aplicação da taxa média ponderada e juros de contratos específicos de acordo com o normativo do CPC 20.

	Saldos em 2021	Adição	Transferências <sup>(1)</sup>	Baixas <sup>(2)</sup>	Saldos em 2022
Em construção	223.035	807.908	(253.704)	(535.306)	241.933
<b>(-) Obrigações vinculadas à concessão</b>	<b>15.217</b>	<b>106.400</b>	<b>(22.299)</b>	<b>(73.244)</b>	<b>26.074</b>
<b>Total do ativo contratual - infraestrutura em construção</b>	<b>207.818</b>	<b>701.508</b>	<b>(231.405)</b>	<b>(462.062)</b>	<b>215.859</b>

	Saldos em 2020	Adição	Transferências <sup>(1)</sup>	Baixas <sup>(2)</sup>	Saldos em 2021

**Ativo contratual - infraestrutura em construção**

No ativo contratual são registrados, os gastos que são diretamente atribuíveis a aquisição e construção dos ativos, tais como: (i) O custo de materiais e mão de obra direta; (ii) quaisquer outros custos para colocar o ativo no local em condições necessárias para que sejam capazes de operar na sua plenitude; e (iii) os juros incorridos sobre empréstimos e financiamentos são incorporados ao custo da construção da Infraestrutura, e são apropriados considerando os determinados critérios para capitalização, como aplicação da taxa média ponderada e juros de contratos específicos de acordo com o normativo do CPC 20.

	Saldos em 2021	Adição	Transferências <sup>(1)</sup>	Baixas <sup>(2)</sup>	Saldos em 2022
Em construção	223.035	807.908	(253.704)	(535.306)	241.933
<b>(-) Obrigações vinculadas à concessão</b>	<b>15.217</b>	<b>106.400</b>	<b>(22.299)</b>	<b>(73.244)</b>	<b>26.074</b>
<b>Total do ativo contratual - infraestrutura em construção</b>	<b>207.818</b>	<b>701.508</b>	<b>(231.405)</b>	<b>(462.062)</b>	<b>215.859</b>

	Saldos em 2020	Adição	Transferências <sup>(1)</sup>	Baixas <sup>(2)</sup>	Saldos em 2021

**Ativo contratual - infraestrutura em construção**

No ativo contratual são registrados, os gastos que são diretamente atribuíveis a aquisição e construção dos ativos, tais como: (i) O custo de materiais e mão de obra direta; (ii) quaisquer outros custos para colocar o ativo no local em condições necessárias para que sejam capazes de operar na sua plenitude; e (iii) os juros incorridos sobre empréstimos e financiamentos são incorporados ao custo da construção da Infraestrutura, e são apropriados considerando os determinados critérios para capitalização, como aplicação da taxa média ponderada e juros de contratos específicos de acordo com o normativo do CPC 20.

	Saldos em 2021	Adição	Transferências <sup>(1)</sup>	Baixas <sup>(2)</sup>	Saldos em 2022
Em construção	223.035	807.908	(253.704)	(535.306)	241.933
<b>(-) Obrigações vinculadas à concessão</b>	<b>15.217</b>	<b>106.400</b>	<b>(22.299)</b>	<b>(73.244)</b>	<b>26.074</b>
<b>Total do ativo contratual - infraestrutura em construção</b>	<b>207.818</b>	<b>701.508</b>	<b>(231.405)</b>	<b>(462.062)</b>	<b>215.859</b>

	Saldos em 2020	Adição	Transferências <sup>(1)</sup>	Baixas <sup>(2)</sup>	Saldos em 2021

**Ativo contrat**